



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 105-B/ 2024

Ponta de Pedras/PA, 11 de dezembro de 2024.

A

Exmo.(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Prorrogação Contratual

Vimos, por meio deste solicitar o Prorrogação de Prazo contratual em decorrência de ser executados para a empresa ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, referente aos Contratos nº20240139 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20240139

Origem: CARONA Nº A 2024-001

Contratada: ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO No 026/2023 É PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES BÁSICOS NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-015 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Prefeita:

O Contrato nº 20240139 tem como objeto a "A necessidade de realizar o aditivo à Ata de Registro de Preços do Contrato nº 20240139 de fornecimento de medicamentos se dá pela demanda alta na busca pelos medicamentos da farmácia básica do município, como: aumento de demanda, alteração no número de itens ou alteração no preço dos medicamentos e ações desenvolvidas. Aumento da Demanda: Durante o período de execução do contrato, houve uma elevação na demanda por determinados medicamentos, ocasionada por [explicar o motivo, como aumento do número de pacientes, surgimento de novas necessidades. Esse aumento *justifica a necessidade de adquirir quantidades adicionais para atender à demanda sem comprometer a*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



continuidade dos serviços.

Prorrogação de Prazo: Considerando o aumento nos custos de produção, transporte e outros fatores externos, houve um reajuste nos preços dos medicamentos fornecidos. O aditivo visa contemplar esse reajuste e garantir a manutenção do fornecimento sem interrupções. Prorrogação de Prazo: Caso seja necessário um ajuste no prazo de entrega ou na vigência do contrato, o aditivo é essencial para assegurar o cumprimento do contrato dentro dos novos parâmetros estabelecidos. Outras Necessidades Operacionais: Qualquer outro fator relevante, como mudanças nos requisitos legais ou administrativos, pode ser incluído na justificativa para o aditivo. Diante do exposto, o aditivo à Ata de Registro de Preços é imprescindível para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos necessários para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A alteração proposta não representa alteração substancial no objeto do contrato, mas sim uma adequação às condições de execução, atendendo às necessidades emergentes e garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Previsibilidade Legal:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107, permite a prorrogação do contrato, desde que justificada e dentro dos limites legais.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

Conclusão:

Portanto, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar que o objeto contratado seja entregue integralmente, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento das metas estabelecidas. A alteração é fundamentada na necessidade real de adaptação ao contexto atual e às exigências da Secretaria de Saúde, sempre em conformidade com os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade, posto que o aditivo contratual evitará a realização de nova licitação.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no, da Lei 14.133/2021, Carona devidamente justificada no Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240821/02.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, manifestou-se interessada na Prorrogação contratual conforme documento em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcionais Programáticas:

Exercício 2024 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício
2024 Atividade 1102.103020060.2.078 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do termo aditivo de Prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Indira Oliveira de Sousa:36806919200
Assinado de forma digital por Indira Oliveira de Sousa:36806919200

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 29/2022